



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, conduzida pela vice-presidente, senhora Luciana Pellegrini M.P. de Almeida. A lista de presença encontra-se em anexo. Foram realizadas as boas-vindas aos presentes e a verificação de quórum. Em seguida, o presente da Casa dos Conselhos, Robert Henrique de Lima teve a oportunidade de explicar a todos o motivo do pedido para a realização dessa reunião extraordinária. Foi apresentado ao conselho presente dois documentos enviados pelo Ministério Público, datados de 17/12/2025 e 20/03/2026, que até a presente data o Conselho Municipal do Idoso desconhecia. Tal solicitação informações sobre a regularização do Conselho do Idoso, bem como a paridade e a legitimidade das representações da sociedade civil e do poder público. Nesta oportunidade o Ministério Público ressalta "a necessidade da efetiva mobilização e garantia da presença dos representantes das secretarias municipais nas reuniões do CMI, sob pena de responsabilização funcional por desídia no cumprimento dos deveres atinentes ao cargo. Solicita a finalização e aprovação do Regimento Interno do CMI". Com a palavra a Sra. Luciana reiterou a necessidade da regularização da lei que atualmente é obsoleta de 2009 onde não apresentava ser paritária. Foi colocado em votação e de forma unânime para regularização da lei colocando 7 representantes da sociedade civil, 7 representante do poder público e 1 representante da OAB, bem como seus respectivos suplentes. Também nesta oportunidade a Sra. Luciana sugeriu que as conselheiras Maria Águida de Paula e Angela Maria da Silva Almeida ficassem como conselheiras titulares. A justificativa da sugestão é por ambas serem além das integrantes mais antigas no CMI, serem pessoas idosas, objetivo deste conselho. Foi colocada em votação e por unanimidade ambas passaram a ser conselheiras titulares. Ficou determinado para a próxima reunião ordinária as tratativas para o regimento interno do CMI. Lembrando que o CMI já possui uma Comissão de Legislação formada. A vice-presidente agradeceu a presença de todos os participantes e ressaltou a data da próxima reunião ordinária pedindo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às dez horas e trinta minutos, e para constar, eu, Luciana Pellegrini M.P. de Almeida, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela vice-presidente do Conselho Municipal do Idoso presente. Município de Cruzeiro, 08 de abril de 2026.



Promotoria de Justiça de Cruzeiro

1ª Promotoria de Justiça de Cruzeiro

Procedimento SIS nº 0247.0002522/2023

Vistos.

**DETERMINO:**

a) Seja expedida a **2ª Reiteração do Ofício nº 1955/2025** e a **1ª Reiteração do Ofício nº 2251/2025**, ambos ao Conselho Municipal do Idoso, por meio de seu Presidente e da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município;

b) Seja expedido Ofício à Chefia do Poder Executivo Municipal e à Secretaria de Assuntos Jurídicos, para que, no prazo de 30 dias, apresentem um **cronograma detalhado e exequível** para a imediata regularização do Conselho Municipal do Idoso, que deve incluir:

o A adequação da Portaria de nomeação dos membros do CMI à Lei Municipal nº 3.171/1998, garantindo a paridade e a legitimidade das representações da sociedade civil e do Poder Público.

o A efetiva mobilização e garantia da presença dos representantes das Secretarias Municipais nas reuniões do CMI, sob pena de responsabilização funcional por desídia no cumprimento dos deveres atinentes ao cargo.

o A finalização e aprovação do Regimento Interno do CMI, instrumento de governança essencial, cuja ausência é inaceitável.

o A designação formal da comissão de trabalho para a execução imediata do **Mapeamento e Diagnóstico da Rede de Proteção e Atendimento à Pessoa Idosa**, conforme acordado em 11 de março de 2024 (fls. 52), com o estabelecimento de um prazo final e improrrogável para a entrega dos resultados.

o Comprovação da adoção de medidas efetivas de replicação e garantia de acesso ao curso de capacitação "Direitos e políticas de atenção à pessoa idosa" a todos os servidores envolvidos na rede de atendimento.

Deverão ser enviados os ofícios não respondidos bem como cópia do presente despacho.

Servirá o presente despacho como ofício.

Promotoria de Justiça de Cruzeiro

Cruzeiro, 17 de dezembro de 2025.

**GIANFRANCO SILVA CARUSO**

2º Promotor de Justiça de Cruzeiro

Acumulando as funções do 1º Promotor de Justiça de Cruzeiro

---

Documento assinado eletronicamente por **GIANFRANCO SILVA CARUSO**, em  
17/12/2025 às 15:19.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao  
Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº  
do procedimento **0247.0002522/2023** e código **7dadb7a7-cf20-4eef-b973-a1f80932aeb0**.

---

---

Promotoria de Justiça de Cruzeiro

Vistos.

Considerando as informações prestadas pelo Município de Cruzeiro, nas quais reconhece a necessidade de regularização do funcionamento do Conselho Municipal do Idoso – CMI, bem como assume o compromisso de, no prazo de até 30 (trinta) dias, concluir a minuta de atualização legislativa e promover a abertura do procedimento de recomposição do colegiado;

Considerando que o referido prazo transcorreu in albis, sem que houvesse, até o momento, a comprovação documental do cumprimento das medidas informadas;

Considerando que o Conselho Municipal do Idoso constitui instância indispensável de controle social e de deliberação das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, sendo inaceitável sua manutenção em situação irregular ou inoperante;

DETERMINO seja oficiado ao Município de Cruzeiro, na pessoa da Chefia do Poder Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para que encaminhem, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do ofício: a) Cópia da minuta de atualização legislativa relativa ao Conselho Municipal do Idoso e ao Fundo Municipal do Idoso, conforme informado em manifestação anterior; b) Comprovação da efetiva abertura do procedimento administrativo de recomposição do Conselho Municipal do Idoso, com a indicação das providências já adotadas, inclusive quanto à convocação de entidades da sociedade civil e órgãos do Poder Público.

Utilize-se o presente despacho como ofício.

Cruzeiro, data da assinatura eletrônica.

NATÁLIA DANELLI RODRIGUES

Promotora de Justiça

---